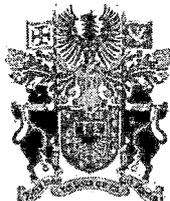


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 18/XI
CRIAÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA A
CLASSIFICAÇÃO DE LEITE À PRODUÇÃO

VELAS
13 ABRIL DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1249	Proc. n.º 109
Data: 09/04/17	N.º 18/XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de março de 2017, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 18/XI Criação das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção, apresentado pelo CDS-PP.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução foi apresentado, pelo Grupo Parlamentar do CDS/PP, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro – e nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O partido CDS-PP recomenda, através deste Projeto de Resolução, que:

- “Sejam criadas e operacionalizadas as Comissões Técnicas de Acompanhamento da Classificação de Leite à Produção, em todas as ilhas”;
- “Que sejam revistas as tabelas de classificação de leite para que haja uma uniformização das penalizações [...]”.



A proponente, para efeitos de fundamentação da respetiva recomendação, introduz diversos argumentos, dos quais se destaca:

- i. “a Portaria n.º 75/2009, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 161/2015, de 14 de dezembro, aprovou as regras a que deve obedecer a classificação do leite cru [...]”;
- ii. “[...] deveriam ter sido criadas Comissões Técnicas de Acompanhamento da Classificação do Leite à Produção, em todas as ilhas dos Açores, que incluam na sua constituição indústrias e cooperativas de laticínios [...] e que tal só sucedeu nas ilhas de São Miguel e Terceira”;
- iii. “Considerando que compete à Comissão Técnica dar a conhecer aos serviços que procedem à classificação do leite (SERCLA) os parâmetros e respetiva pontuação [...]”;
- iv. “[...] o rendimento dos produtores está intrinsecamente relacionado com o Sistema de Classificação do Leite [...]”;
- v. “[...] cabe à Comissão Técnica prever uma penalização para os casos em que índice crioscópico e o extrato seco de gordura forem inferiores ao leite padrão.”
- vi. “Não é coerente existir uma arbitrariedade tão grande em alguns elementos, como é o caso do índice crioscópico [...], é uma situação discriminatória existirem valores tão díspares entre as referidas Ilhas no que se refere às penalizações [...]”;
- vii. “[...] urge combater e evitar situações discriminatórias no setor leiteiro entre as diversas Ilhas, pelo que o CDS-PP entende que a legislação vigente devia ter sido aplicada em igualdade de circunstâncias em todas, ou seja, deviam ter sido criadas as Comissões Técnicas nas diferentes Ilhas para que exista uma maior equidade entre todos os produtores da Região”



A Comissão Permanente de Economia deliberou proceder à audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, João António Ferreira Ponte.

A Comissão Permanente de Economia, no dia 29 de março de 2017, procedeu à audição do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, João António Ferreira Ponte, na delegação da ALRAA em Ponta Delgada.

A deputada Catarina Cabeceiras apresentou o projeto de resolução, referindo que estas comissões foram criadas para servirem de intermediários entre os produtores e a indústria, que os rendimentos dos produtores dependem das grelhas de classificação do leite e que existe uma discriminação negativa dos produtores de leite da ilha de São Jorge, face às restantes ilhas, o que não se justifica. Acrescentou ainda que era importante criar e operacionalizar as comissões técnicas nas outras ilhas, pois desempenham, atualmente, em São Miguel e Terceira, um papel importante, principalmente no que diz respeito às “questões omissas”.

O Deputado António Parreira questionou o Secretário Regional sobre a razão que justificou a constituição das Comissões Técnicas apenas nas ilhas de São Miguel e Terceira e se existe disponibilidade do Governo Regional para criar comissões técnicas noutras ilhas. Perguntou ainda se são necessários mais elementos (quatro) das associações e cooperativas, do setor privado, do que da parte do Governo Regional (dois elementos), bem como se o preço do leite em São Jorge foi prejudicado, ao nível da valorização, por não existir Comissão Técnica, e se o Governo pode obrigar ou forçar a que sejam constituídas as referida Comissões Técnicas, mesmo que os representantes não queiram.

O Secretário Regional afirmou que pode ter existido alguma confusão na elaboração do Projeto de Resolução, porque o diploma não obriga à criação das comissões técnicas, e a principal razão da sua existência em São Miguel e Terceira resulta da dimensão das ilhas, mas sobretudo da importância da indústria e do setor privado, ou seja, dos próprios intervenientes. Além disso, referiu que, mesmo sem as comissões técnicas, sempre existiram acordos entre a produção e as cooperativas de laticínios,



até ao nível das penalizações e que os produtores de São Jorge nunca manifestaram qualquer interesse em constituir as comissões técnicas, pelo facto de serem os mesmos intervenientes em ambos os lados.

De qualquer forma, entende o Secretário que há total disponibilidade e empenho do Governo Regional em constituir as comissões técnicas nas outras ilhas, desde que haja interesse de ambas as partes. Contudo, persistem ilhas como São Jorge e Graciosa que não querem que sejam constituídas as comissões técnicas, e o Governo não pode obrigar a que tal aconteça.

A deputada Catarina Cabeceiras fez referência ao Despacho Normativo n.º 192/1998 e respetiva Portaria, ao papel agregador e importante das comissões técnicas e às razões que levaram à sua criação, tendo questionado o Governo sobre o trabalho desenvolvido pelo IAMA e pelas referidas comissões em São Miguel e na Terceira e qual a abordagem feita às Associações Agrícolas, neste âmbito.

De acordo com o Secretário, o Governo Regional entende que as comissões técnicas são importantes, pela sua articulação, mas não depende só de si a sua criação, mas também aos produtores, associações e cooperativas. Referiu ainda que é importante que os critérios sejam uniformes em todas as ilhas, mas devem respeitar as especificidades locais. No caso de São Jorge, os responsáveis do IAMA reuniram pessoalmente com as Associações.

Por sua vez, o deputado Luis Rendeiro fez uma abordagem geral ao assunto e à crise do leite e perguntou se o Secretário Regional concordava com a necessidade de definir e regulamentar, de forma uniforme, os critérios e sanções para todas as ilhas, de modo a evitar desigualdades de tratamento e se as competências das comissões técnicas podiam existir noutras ilhas, de forma a valorizar os produtos açorianos.

O Secretário afirmou que concordava com a necessidade de uniformizar os critérios e que o facto de não existir comissão técnica em São Jorge não condicionou o preço de



leite, muito pelo contrário, pois o preço do leite é mais elevado em São Jorge, comparativamente às restantes ilhas.

O deputado Paulo Mendes reconheceu que, de facto, as comissões técnicas são importantes, pois são uma mais valia ao nível de qualidade, permitindo regular o mercado, e perguntou se sua constituição nas restantes ilhas não poderia ser uma garantia de maior qualidade, num mercado liberalizado e extremamente competitivo.

No entender do Secretário, as comissões têm um papel regulador, mas só no que toca à classificação do leite, pois não definem o preço. No caso de São Jorge, as penalizações existentes foram introduzidas pelos próprios produtores, que representam os dois lados em simultâneo, a produção e indústria. Realçou uma vez mais que o Governo Regional não pode impor a criação das comissões, mas tão só aconselhar e incentivar. O facto de não existir comissões técnicas nas outras ilhas não trouxe qualquer desvantagem para os produtores.

A Comissão Permanente de Economia, no âmbito do Projeto de Resolução em análise, solicitou a um conjunto de entidades, pareceres por escrito, tendo recebido os seguintes:

- Federação Agrícola dos Açores;
- Associação Nacional dos Industriais de Laticínios ANIL;
- Associação de Jovens Agricultores da Ilha do Faial;
- Cooperativa de Laticínios da Ilha dos Faial CALF;
- Associação de Agricultores da Ilha de São Jorge;



3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer de abstenção com reserva para plenário.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer de abstenção com reserva para plenário.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite parecer favorável ao projeto de resolução em análise.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite parecer de abstenção com reserva para plenário.

4º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Economia deliberou, com o voto a favor do CDS/PP e com a abstenção com reserva para plenário do PS, PSD e BE, dar parecer favorável ao Projeto de Resolução em análise.

Velas, 13 de abril de 2017.

O Relator

André Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

Miguel Costa



EXMO SENHOR PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
MIGUEL COSTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		06/17/FAA	17/04/11

Assunto
'PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 18/XI - CRIAÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE LEITE À PRODUÇÃO'

Exmo. Senhor,

A Direção da Federação Agrícola dos Açores vem por este meio informar V.^a Ex.^a que as comissões técnicas de classificação de leite devem ser compostas pelo IAMA, Direção regional do desenvolvimento agrário, associações de produtores de leite, cooperativas e indústrias de laticínios de cada ilha.

Relativamente às tabelas de classificação, concordamos que estas devem ser discutidas nas comissões técnicas de ilha, no entanto, gostaríamos de referir que a presença no leite de água, inibidores e conservantes, não podem ser considerados como comportamentos fraudulentos, porque estas situações decorrem de ocorrências extraordinárias, atendendo a que os produtores de leite não praticam estes atos duma forma deliberada.

Com os melhores cumprimentos

A Direção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1322	Proc. n.º: 109
Data: 017-04-12	N.º: 18 XI

Duarte Silveira

Assunto: FW: Projeto de Resolução Nº 18/XI - Criação das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção

De: Paulo Leite <pleite@anilact.pt>

Data: 11 de abril de 2017, 17:06:35 AZOST

Para: <micosta@alra.pt>

Cc: "BEL PORTUGAL-Dr. Eduardo Vasconcelos" <evasconcelos@groupe-bel.com>, "INSULAC-Dr. Jorge Costa Leite" <jorge.leite@insulac.pt>, "PRONICOL-Dr. Mancebo Soares" <mancebo.soares@pronicol.com.pt>

Assunto: Projeto de Resolução Nº 18/XI - Criação das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Dr. Miguel Costa,

À ANIL está a agradecer a possibilidade que lhe foi concedida para dar parecer sobre o Projeto de Resolução Nº 18/XI - Criação das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção, que mereceu a nossa melhor atenção.

Tendo em consideração a experiência das ilhas em que as Comissões Técnicas de Acompanhamento da Classificação de Leite à Produção foram criadas e funcionam, conclui-se que, no passado, as mesmas tiveram papel essencial no desenvolvimento e melhoria da qualidade do leite.

Apesar de sermos sensíveis relativamente à existência de grandes disparidades nas penalizações entre as diversas ilhas, é nossa convicção que as mesmas devem ser aplicadas com equilíbrio, em função das actuais exigências do mercado, da avaliação da qualidade média do leite em cada uma das ilhas, do produto final a que se destina e da margem que há a percorrer até ao patamar qualitativo que a própria Comissão Técnica entender como seu objectivo.

Não questionando a bondade do diploma, cumpre-nos também transmitir-lhe que o mesmo não leva em linha de conta a obrigatoriedade contratual estabelecida no Decreto-Lei nº 42/2013, de 22 de Março, nem o disposto nos Artigos 2º e 3º da Portaria nº 196/2013, de 28 de Maio, que consagram a autonomia das partes e as condições que podem afectar o preço do leite cru, nomeadamente quanto aos factores qualitativos e de composição que podem influir na parte variável do seu preço.

Disponíveis para qualquer esclarecimento adicional que entenda conveniente, aproveitamos para endereçar os nossos

Respeitosos cumprimentos

Paulo Costa Leite
Director Geral
Ass. Nac. Industriais de Lactícínios (ANIL)
Rua de Santa Teresa, 2C - 2.º
4050-537 PORTO
Tel: + 351 22 200 12 29
Fax: + 351 22,205 64 50
Email anilca@mail.telepac.pt
http: | www.anilact.pt

Tlm: + 351 962 425 005
Email pleite@anilact.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1223	Proc. n.º 109
Data: 01/04/17	N.º 18 XI

Duarte Silveira

Assunto: FW: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/XI - CRIAÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE LEITE À PRODUÇÃO

De: jagrifa@sapo.pt [mailto:jagrifa@sapo.pt]

Enviada: 29 de março de 2017 13:03

Para: Miguel Costa <micosta@alra.pt>

Cc: h.laranjo <h.laranjo@sapo.pt>; alvarosantasmelo <alvarosantasmelo@gmail.com>

Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/XI - CRIAÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE LEITE À PRODUÇÃO

Boa tarde.

Encarrega-me a Direção da JAGRIFA - Associação de Jovens Agricultores do Faial, de informar a sua opinião sobre o assunto em epígrafe:

Após análise do documento, a Direção, é de opinião de que as Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção, são proveitosas. No entanto, em relação à uniformização das tabelas de classificação de leite, entre as várias ilhas, a Direção deu o parecer de que cada ilha deverá ponderar a sua tabela em relação à sua realidade.

Com os melhores cumprimentos.

Berta Terra



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1120 Proc. n.º 109
Data:	01/04/04 N.º 18/XI



COOPERATIVA AGRÍCOLA DE LACTICÍNIOS DO FAIAL, CRL.

Cascalho – Cedros
9900-341 CEDROS HRT

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente de Economia –
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858-HORTA

Assunto: Resposta ao Pedido de Parecer sobre o Projecto de Resolução nº18/XI – Criação Das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção

Em resposta ao vosso ofício 984 22-03-17, informamos que somos a favor das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção, onde aliás já o fizemos, uma vez em 2014, juntamente com o SERCLA e as respectivas Associações de Agricultura da Ilha do Faial.

Neste seguimento, segue em anexo, para vosso conhecimento a respectiva tabela classificativa.

Estamos ao dispor para mais informações, se caso necessário.

Com os melhores cumprimentos,

CECÍLIA
CEDROS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1183 Proc. n.º 109
Data	07, 04, 10 N.º 18, XI

CLASSIFICAÇÃO DE LEITE NA C.A.L.F.

TABELA EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2016



Preço do Leite Base: 0,19 €

1 Ponto é igual a 1% do Preço do Leite Base

	TEOR GORDURA		TEOR PROTEÍNA		CONTAGEM MICROORGANISMOS	CONTAGEM CELULAS SOMÁTICAS	IMPUREZAS em SUSPENSÃO	DETECÇÃO de ÁGUA	PESQUISA INIBIDORES	PESQUISA AFLATOXINA	CONSERVANTES e NEUTRALIZANTES	FALTAS PRODUTOR					
B	4,8	0,0275	4,3	0,0275	≤ 50.000 + 10 Pontos + 0,0190 = 0,2090 €	≤ 100.000											
O	4,7	0,0250	4,2	0,0250													
N	4,6	0,0225	4,1	0,0225													
I	4,5	0,0200	4,0	0,0200													
F	4,4	0,0175	3,9	0,0175													
C	4,3	0,0150	3,8	0,0150													
A	4,2	0,0125	3,7	0,0125													
A	4,1	0,0100	3,6	0,0100													
C	4,0	0,0075	3,5	0,0075													
O	3,9	0,0050	3,4	0,0050													
O	3,8	0,0025	3,3	0,0025	+ 0,0095 = 0,1995 €	> 100.000 e ≤ 300.000 + 7 Pontos + 0,0133 = 0,2033 €											
Leite Padrão	3,7		3,2		100.000	400.000						GRAU 1	NEGATIVA	NEGATIVA	< 0,05	NEGATIVA	2 Faltas/Trimestre ou 8 por Ano
P	3,6	-0,0025	3,1	-0,0025	> 100.000 e ≤ 200.000	> 400.000 e ≤ 500.000						GRAU 2	1ª Detecção	Pagamento do Leite no Tanque do Posto	< 0,05	NEGATIVA	1 Falta em excesso - 5 Pontos - 0,0095 = 0,1805 €
E	3,5	-0,0050	3,0	-0,0050	- 10 Pontos	- 10 Pontos						GRAU 2	- 50 Pontos				
N	3,4	-0,0075	2,9	-0,0075	- 0,0190 = 0,1710 €	- 0,0190 = 0,1710 €						- 5 Pontos	- 0,0950 = 0,0950 €				
A	3,3	-0,0100	2,8	-0,0100								- 0,0095 = 0,1805 €					
I	3,2	-0,0125	2,7	-0,0125	> 200.000 e ≤ 400.000	> 500.000 e ≤ 750.000						2ª Detecção	- 20 Pontos				
N	3,1	-0,0150	2,6	-0,0150	- 25 Pontos	- 25 Pontos						- 80 Pontos	- 0,0380 = 0,1520 €				
Z	3,0	-0,0175	2,5	-0,0175	- 0,0475 = 0,1425 €	- 0,0475 = 0,1425 €						Gradação Superior a 2	- 0,1520 = 0,0380 €				
A	2,9	-0,0200	2,4	-0,0200													
C	2,8	-0,0225	2,3	-0,0225	> 400.000	> 750.000	- 10 Pontos	3ª e seguintes									
A	2,7	-0,0250	2,2	-0,0250	- 100 Pontos	- 100 Pontos	- 0,0190 = 0,1710 €	- 100 Pontos									
O	2,6	-0,0275	2,1	-0,0275	- 0,1900 = 0 €	- 0,1900 = 0 €	- 0,1900 = 0 €	- 0,1900 = 0 €			3 Faltas e seguintes - 20 Pontos - 0,0380 = 0,1520 €						
	Valorização Quantitativa Composição do Leite				VALORIZAÇÃO QUALITATIVA - CLASSIFICAÇÃO HIGIO-SANITÁRIA												

Duarte Silveira

Assunto:

FW: PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N .18/XI - CRIAÇÃO DE COMISSÕES TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE LEITE À PRODUÇÃO

De: ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES <aaisj1984@gmail.com>

Data: 11 de abril de 2017, 12:16:09 AZOST

Para: micosta@alra.pt

Assunto: PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N .18/XI - CRIAÇÃO DE COMISSÕES TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO PARA A CLASSIFICAÇÃO DE LEITE À PRODUÇÃO

Exmos. (as) Srs. (as),

Os nossos melhores cumprimentos.

Tal como o definido no vosso Projeto de Resolução referente à "Criação das Comissões Técnicas de Acompanhamento para a Classificação de Leite à Produção", a Ilha de São Jorge dispõe de um produto de suprema qualidade (O Queijo), destacando-se pelas excelentes condições higio-sanitárias implantadas e exigidas à produção, assim como, pelo bem-saber e bem-fazer dos Agricultores Jorgenses. Em suma, pelo referido, pelo provado e comprovado, o leite produzido em S. Jorge é um dos melhores da Europa.

Ao mesmo tempo, visto que a nossa especificidade de produção é diferente de todas as Ilhas da Região, as "penalidades" existentes e em voga, muito bem conhecidas por todos os Agricultores produtores de leite em S. Jorge, são aplicadas de uma forma equitativa para todos, sem exceção, sem individualismos.

Estamos de acordo quanto à criação das Comissões Técnicas de Acompanhamento da Classificação de Leite à Produção. Assim, cientes de que devem ser criadas e operacionalizadas para todas as ilhas, cientes de que as mesmas Comissões devem avaliar as tabelas de classificação de leite, reger e definir as penalizações a aplicar, tal, não é sinónimo de que se deve copiar, estabelecer ou uniformizar as mesmas penalizações de S. Miguel (25 pontos) ou as da Terceira (50 pontos), tal, não deverá ser sinónimo de que a Ilha A aplica uma penalização mais ou menos drástica que a ilha B.

Com a criação das Comissões Técnicas, possivelmente, uma dispar arbitrariedade irá sempre existir de ilha para ilha, não havendo uniformização, estando as penalizações dependentes das Comissões Técnicas a cada ilha, sendo as mesmas intrínsecas, dependentes do bom senso tomado ou acatado, da

consensualidade entre as entidades recetoras e os produtores, das exigências de cada entidade recetora de leite.

Os comportamentos fraudulentos têm de ser penalizados, sem dúvida, não poderão existir vacilações, e o nível de penalização tem de ser adequado: a) ao grau de exigência estipulado para o bom nome de uma Cooperativa (dos seus cooperantes), b) ao bom nome de um produto, c) às exigências da transformação e de mercado.

Em suma, após a auscultação de todas as partes, estamos cientes de que as medidas a adotar devem ser intrínsecas a cada Ilha, serão, sem dúvida, as melhores. Estas dignificarão o diário esforço de todos os agricultores, sem individualismos, o diário esforço das entidades envolvidas, sem individualismos, e, acima de tudo, dignificarão o leite produzido e, em São Jorge, dignificarão a nossa "joia da coroa": o Queijo de São Jorge.

Neste momento, em São Jorge, o assunto em discussão está resolvido.

Ao mesmo tempo, a Associação dos Agricultores da Ilha de São Jorge louva o excelente trabalho desenvolvido em favor da Agricultura da Região.

A Associação dos Agricultores da Ilha de São Jorge dispõem e apresenta a sua colaboração no mesmo sentido.

Reiteramos os nossos cumprimentos e estima, subscrevemo-nos,

A Direção da Associação dos Agricultores da Ilha de São Jorge

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA ILHA DE SÃO JORGE
Av. do Livramento, n.º1
9800-522 Velas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1213 Proc. n.º 109
Data:	07/04/11 N.º 18 XI